



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO MULTIENTIDADES**

**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

O Município de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.952.230/0001-67, representado neste ato pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Marcia Vermoehlen Felipe, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC**, conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 35/2009e demais legislação aplicável.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Braço do Trombudo, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<https://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<u>Início às 08h00min do dia 16/02/2023 até às 08h29min do dia 03/03/2023.</u>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h30min do dia 03/03/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="https://www.comprasbr.com.br">https://www.comprasbr.com.br</a>

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Braço do Trombudo, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3547-0179/3547-0232;

E-MAIL: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Praça da Independência, 25– Centro, Braço do Trombudo/SC – CEP 89.178-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo a sexta-feira das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.



## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando “ **Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC**”, conforme Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do edital.

- Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <https://comprasbr.com.br>.
- **Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26:** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

**➤ AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis para visualização após o encerramento da disputa do Pregão.**

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito abaixo:

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Endereço: Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo/SC**  
**Pregoeiro: Clóvis Samp**  
**E-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br**  
**Telefone: (0XX47) 3547-0179**

- As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 2 -DO ORÇAMENTO

2.1 - A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

### **PREFEITURA MUNICIPAL:**

21	03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
----	--------------------------------------	--



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

32	03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00	Manutenção e Reequipamento de Refeitório dos Servidores
56	03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da ETA
62	04.001.12.122.0005.2018.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Educação
71	04.002.12.365.0005.2023.3.3.90.00.00	Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Pré-Escola
71	04.002.12.365.0005.2023.3.3.90.00.00	Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Pré-Escola
72	04.002.12.365.0005.2024.3.3.90.00.00	Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Creches
72	04.002.12.365.0005.2024.3.3.90.00.00	Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Creches
77	04.003.12.361.0005.2030.3.3.90.00.00	Manut. da Merenda Escolar Ensino Fundamental
77	04.003.12.361.0005.2030.3.3.90.00.00	Manut. da Merenda Escolar Ensino Fundamental
115	07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00	Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

2	09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00	Atenção Básica
---	--------------------------------------	----------------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

3	10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
---	--------------------------------------	---

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 – **Os itens 110, 111, 113, 114, 115, 126 e 131 serão de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte.**

3.3 - **Os demais itens serão de participação exclusiva para ME e EPP, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.**

3.4 - Não será admitida a participação de:



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;  
Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;  
Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Braço do Trombudo;  
Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<https://www.comprasbr.com.br>”.

3.7 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.7.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.7.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do Trombudo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr.**



3.8.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do ComprasBr.

**3.9 – O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC123/2006.**

#### **4 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 – Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE**

5.1 - A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.4 - O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

5.1.5 - É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

5.1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.7 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 - De acordo com o Decreto nº 10.024, artigo 24, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando como dia útil o horário de expediente constante no preâmbulo.

6.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto a Praça da Independência, 25, Centro Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal do e-mail: [licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br) encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena de não apreciação e nulidade.

6.3 - As impugnações não possuirão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- 6.5 - Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 6.6 - Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de **dez** minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, considerando como dia útil o horário de expediente constante no preâmbulo, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 6.7 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.
- 6.8 - O encaminhamento de recurso e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, considerando como dia útil o horário de expediente constante no preâmbulo, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto a Praça da Independência, 25 – Centro Braço do Trombudo/SC CEP: 89.178-000 e/ou de forma eletrônica pelo e-mail: [licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena da não apreciação e nulidade.
- 6.9 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## **7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)**

- 7.1 - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <https://www.comprasbr.com.br> (modelo constante do Anexo V deste edital) deverá conter:
- As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;
  - Indicação de preço unitário e total do Lote.
- 7.2 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:
- Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
  - Número do Processo Licitatório;
  - Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e modelo Anexo V;
  - Marca do item cotado;
  - Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
  - Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.

7.3 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.4 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.6 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.7- A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.8 - Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

## **8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como “Início de Envio das Propostas”.

8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário do item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

8.7 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.comprasbr.com.br>).

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo valor ITEM.

8.11 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor ITEM desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

8.16 – **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art.31 do Decreto Federal nº [10.024, de 20 de setembro de 2019](#), a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada**



**automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**8.16.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

**8.16.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º do art.31 do Decreto Federal nº [10.024, de 20 de setembro de 2019](#), a sessão pública será encerrada automaticamente.**

**8.16.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº [10.024, de 20 de setembro de 2019](#), mediante justificativa.**

**8.16.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 0,01 (um) centavo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.**

**8.17 – Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**

**8.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.**

**8.19 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pelo Pregoeiro (que deverá estar inserida no portal antes do início da sessão).**

**8.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

**8.21 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.**

**8.22 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

8.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.24 - **Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após término da fase de lances). Posteriormente a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) inserir no sistema ou enviar via e-mail: [licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br), a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.25 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.26 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo pregoeiro.

8.26.1 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.27 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de dez minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, não sendo aceitas manifestações unicamente no chat.

8.27.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.27.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.27.3 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.27.4 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

## **9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO**

9.1 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances,



retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - **Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço, a qual deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos)** (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances). **Após a declaração do(s) vencedor(es) a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) inserir no sistema ou enviar via e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

### 10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6 Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (**acompanhado do documento de identidade**).



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

10.2.7 O proponente deverá apresentar a Declaração que se enquadra nas condições de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo contido no (Anexo VI), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

### 10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de expedição inferior a 90 dias;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs 2: Para os participantes de outras federações, será considerada as normas do poder judiciário da sede da empresa.

Obs 3: As licitantes que apresentarem certidões positivas serão desclassificadas, exceto se apresentarem certidão narrativa das respectivas ações judiciais nela constantes, para análise da comissão e posterior deliberação.

### 10.5 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Alvará Sanitário.

### 10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES



- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (ANEXO III);
- b) Declarações Obrigatórias (ANEXO IV).

## 10.7 CONSULTAS

10.7.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

10.7.1.1 Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

10.7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.7.1.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.7.1.4 - Poderão ser substituídos os endereços de consultas nas alíneas anteriores pelo endereço (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à suadesclassificação.

10.7.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 11 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA

11.1 – Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo VI deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante,





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.

11.3 – A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4 - Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

11.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.8 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

11.6 11.9 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **12 - PROPOSTA**

12.1 - No prazo estipulado no item 8.24, deste Edital, **a proponente que ofertar o menor valor unitário**, deverá enviar Proposta de Preços escrita original, conforme Anexo VI, **com os valores oferecidos após a etapa de lances**, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.



12.2 - A proposta escrita deverá conter:

- Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Preço unitário e preço total.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 –Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

13.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preço, ou a retirar a Ordem de Compra.

13.4 - O Município de Braço do Trombudo poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

### **14 - DO REGISTRO DE PREÇO**

14.1 - Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Braço do Trombudo, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

14.4 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme prevê os artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a entrega do respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

14.5.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

14.5.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.6 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.7 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.8 - A existência do preço registrado não obriga o Município Braço do Trombudo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 035/2009.

14.10 - O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses.

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15 – ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Solicitação de Fornecimento - SF, cuja emissão se dará conforme a necessidades, nos devidos locais. Os objetos deverão ser entregues no Município de Braço do Trombudo, sem nenhum custo adicional nos seguintes locais:

- **Centro de Educação Infantil Emília Rinnert:** Endereço Bruno Plaster, nº 155 - Bairro Centro/ Complemento: Km20;
- **Centro de Educação Infantil Edson Arndt:** Rua e nº: Leôncio Machado, Nº 175 - Bairro Serril/ Complemento: Serril;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- **Escola Básica Adriano Mosimann:** Rua e nº: Leôncio Machado, nº 179 - Bairro Serril/ Complemento: Serril;
- **Escola Nucleada Braço do Trombudo km 15:** Rua e nº: Rod. SC 426, nº 29 - Bairro KM 15/ Complemento: Km15;
- **Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20:** Bruno Plaster, nº 225 - Bairro Centro/ Complemento: Km 20;
- **Centro de Educação Infantil Tecla Georg:** Rua e nº: Rod SC 426 – S/N - Bairro Km15/ Complemento: Km 15;
- **Centro de Educação Infantil Tia Edith:** Rua e nº: Avenida Erica Hansen Joenck – 138 - Bairro Centro/ Complemento: Centro;
- **Refeitório Municipal:** Praça da Independência, 25 Fundos - Bairro Centro;
- **Sec. Saúde:** Rua Leopoldo Joenck, 119 - Bairro Centro.

**15.2 - As entregas deverão ser realizadas sempre as terças-feiras das 08:00 até as 11:00h.**

15.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail [nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br) em formato XML.

**16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

16.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Braço do Trombudo.

16.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Braço do Trombudo, a segurança e o objetivo da contratação.

17.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.3 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

17.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

17.8 - No caso de interesse do Município de Braço do Trombudo, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

17.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Braço do Trombudo, ([www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Braço do Trombudo também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

17.10 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.12 - Faz parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência e Relação dos Itens da Licitação;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7º da CF;

ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO VII - Minuta Ata Registro de Preços,

Braço do Trombudo/SC, 15 de janeiro de 2023.

---

Marcia Vermoehlen Felipe  
Prefeita Municipal em Exercício





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 PREGÃO PRESENCIAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO - **Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC**, de acordo com a relação dos itens abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	100	PCT	Arroz branco - Tipo 1, polido, classe longo fino, embalagem contendo 1kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos) Prazo mínimo de validade de 6 meses.	R\$ 5,80	R\$ 580,00
2	232	PCT	Achocolatado em pó - Sem lactose, a base de cacau em pó. Lata de 400 gramas, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 11,50	R\$ 2.668,00
3	350	PCT	Bicarbonato de sódio - pó branco, de primeira qualidade, isenta de materiais estranhos e sujidades. Embalagem em polietileno, resistente e transparente. A embalagem deve conter 100gr do produto, informação nutricional data de fabricação e validade, número do lote e peso. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, sem umidade, e sem qualquer alteração de aroma, coloração e características sensoriais.	R\$ 9,05	R\$ 3.167,50
4	1140	PCT	Açúcar refinado especial - fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animal e vegetal. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. E que não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 22,98	R\$ 26.197,20



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

5	250	UND	Açúcar de baunilha de 40gr - Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	R\$	5,87	R\$	1.467,50
6	1150	PCT	Arroz parbolizado - pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancia nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$	23,60	R\$	27.140,00
7	1810	PCT	Biscoito salgado - água e sal, tipo craker, com consistência crocante, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não	R\$	6,11	R\$	11.059,10
8	685	PCT	Bolacha Maria - pacotes com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	R\$	5,68	R\$	3.890,80
9	230	PCT	Bolacha de leite - , pacote com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias	R\$	6,93	R\$	1.593,90
10	1370	PCT	Biscoito tipo cream cracker integral - salgado, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação.	R\$	5,38	R\$	7.370,60
11	100	PCT	Cereal infantil - pacote de 200 gramas, sabores variados, embalagem com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias	R\$	9,17	R\$	917,00
12	350	PCT	Café solúvel granulado - embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Embalagem de 200 gramas.	R\$	16,54	R\$	5.789,00
13	1890	PCT	Café torrado e moído. - caixa com 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias.	R\$	23,08	R\$	43.621,20



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

14	150	PCT	Aveia em flocos finos - isentos de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionadas em embalagens de 200gr, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Odor característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. 170g	R\$	5,54	R\$	831,00
15	550	PCT	Farinha de trigo integral - fina, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, com no mínimo 6gr de fibra alimentar em 50gr do produto seco. Embalagem primária de 1Kg, com registro no ministério da agricultura. Possuir coloração marrom clara, com aspecto e odor característico, embalagem resistente, íntegra, sem furos ou características distintas. Pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	R\$	8,32	R\$	4.576,00
16	150	PCT	Farinha Láctea enriquecida com vitaminas - de preparo instantâneo. Deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicas, bem vedados, de 400gr cada, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$	17,08	R\$	2.562,00
17	400	PCT	Canela em pó - peso líquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	R\$	5,26	R\$	2.104,00
18	1000	PCT	Cereal matinal de milho sem açúcar, - pacote contendo 200 gramas, contendo no pacote informações nutricionais e data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$	7,97	R\$	7.970,00
19	900	PCT	Farinha de trigo especial branca - enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), rendimento satisfatório, não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, unidade e resíduos ou impurezas. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	R\$	22,98	R\$	20.682,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

20	400	PCT	Farinha de mandioca branca - especial, tipo 1, fina. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, com cor e odor característicos, não deve haver manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
21	350	PCT	Fermento biológico instantâneo - seco, instantâneo para pão, embalado a vácuo, tipo saft instant ou similar. Pacote com 500gr, validade de no mínimo 45 dias e data de embalagem não superior a 15 dias.	R\$ 26,49	R\$ 9.271,50
22	550	PCT	Açúcar Demerara - Açúcar embalagem de 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprio do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,97	R\$ 3.833,50
23	550	UND	Fermento de bolo em pó químico - aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pote plástico de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias.	R\$ 7,16	R\$ 3.938,00
24	1700	UND	Fubá de milho pré-cozido - Embalagem de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e com data de embalagem não superior a 30 dias.	R\$ 5,90	R\$ 10.030,00
25	1000	PCT	Folha de louro - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, pacote de 05 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
26	150	PCT	Lentilha - embalada em pacotes de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima 6 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias.	R\$ 9,56	R\$ 1.434,00
27	1000	PCT	Massa tipo cabelo de anjo - , pacote de 500gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias.	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
28	300	PCT	Macarrão com ovos tipo letrinhas - pacote de 500gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

29	800	PCT	Massa espaguete furadinho com ovos. - Embalagem de 500gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	R\$	3,93	R\$	3.144,00
30	900	PCT	Massa tipo parafuso com ovos - Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	R\$	4,94	R\$	4.446,00
31	1000	PCT	Massa tipo gravatinha com ovos - Embalagem de 500gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	R\$	5,64	R\$	5.640,00
32	2000	UND	Óleo de soja refinado - tipo 1, 100% natural, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses.	R\$	12,43	R\$	24.860,00
33	1000	PCT	Orégano - pacote com 06 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	R\$	3,26	R\$	3.260,00
34	1500	PCT	POLVILHO AZEDO - Produto amiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	R\$	9,90	R\$	14.850,00
35	105	PCT	Pipoca em grão - . Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	R\$	4,79	R\$	502,95
36	300	UND	PIMENTA EM Pó. - , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, unidades de 40 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	R\$	6,12	R\$	1.836,00
37	900	PCT	Sal refinado iodado - , pacote de 1 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	R\$	2,50	R\$	2.250,00
38	660	UND	Vinagre sem sabor - embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias.	R\$	3,78	R\$	2.494,80



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

39	350	UND	Leite em pó integral - . Preparado instantâneo, rico em ferro e vitaminas A,D,E e C, pó uniforme, não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura.. Lata de 380gr. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$	17,81	R\$	6.233,50
40	90	UND	Adoçante líquido a base de stévia - frascos de 80ml. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	R\$	9,30	R\$	837,00
41	500	UND	Chá em sachês - no sabor chá verde, limão e erva doce, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê.	R\$	5,25	R\$	2.625,00
42	500	CX	Chá em sachês - no sabor maçã e canela, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê.	R\$	5,19	R\$	2.595,00
43	500	CX	Chá em sachês - no sabor amora silvestre caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê	R\$	5,97	R\$	2.985,00
44	500	CX	Chá em sachês - no sabor maçã caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê	R\$	4,24	R\$	2.120,00
45	500	CX	Chá em sachês - no sabor erva doce, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê	R\$	5,04	R\$	2.520,00
46	500	CX	Chá em sachês - no sabor camomila, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê	R\$	5,23	R\$	2.615,00
47	500	CX	Chá em sachês - no sabor capim cidreira, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê.	R\$	5,16	R\$	2.580,00
48	500	CX	Chá em sachês - no sabor pêssego, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê	R\$	5,22	R\$	2.610,00
49	500	CX	Chá em sachês - no sabor hibisco, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê.	R\$	4,86	R\$	2.430,00
50	300	UND	Amido de milho - produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isenta de matéria terrosa e parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$	11,04	R\$	3.312,00





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

51	500	UND	Cereal Infantil Zero Adição de Açúcar - cereal de milho, arroz ou multicereais para alimentação infantil. Fonte de nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Devendo estar intacta, bem vedada e	R\$	8,67	R\$	4.335,00
52	600	PCT	Polvilho Doce - tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 500 g.	R\$	9,69	R\$	5.814,00
53	250	PCT	Semente de Gergelim Branco - sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 150 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	R\$	20,03	R\$	5.007,50
54	250	PCT	Semente de Chia - sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 150 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$	8,95	R\$	2.237,50
55	250	PCT	Semente de Linhaça Dourada - sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 150 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$	8,95	R\$	2.237,50
56	400	PCT	Farinha de Rosca - cor clara, textura fina. Obtida pela moagem de pães torrados em perfeito estado de conservação, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 500 g.	R\$	9,68	R\$	3.872,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

57	500	PCT	Uva Passa - preta, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 100 g. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 8,59	R\$	4.295,00
58	510	PCT	Pasta de Amendoim Integral - Sem Açúcar. Embalagem de 1 Kg. Fabricada com amendoim selecionado, sem açúcar, sem gordura hidrogenada, sem lactose, sem glúten, sem sódio e sem aditivos químicos.	R\$ 27,20	R\$	13.872,00
59	850	UND	Geleia de Frutas - 100% Natural: geleia de frutas com 100% de fruta na composição. Adoçado com suco de maçã, sem adição de açúcar. Ingredientes 100% naturais. Sem conservantes, corantes, aromatizantes e adoçantes artificiais. Sabores: morango e frutas vermelhas. Embalagem de 250 g.	R\$ 22,76	R\$	19.346,00
60	200	PCT	Bolacha tipo Maria - doce, sem glúten e sem lactose, inteiros, pacotes com 360 a 400 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	R\$ 9,98	R\$	1.996,00
61	250	PCT	Bolacha Maisena - doce, tipo maisena de boa qualidade, sem leite e sem lactose, inteiros, constatando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 360 a 400gr.	R\$ 5,60	R\$	1.400,00
62	3000	und	Abacaxi, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas.	R\$ 8,84	R\$	26.520,00
63	850	Kg	Abacate, tamanho médio, sem machucados, bom grau de amadurecimento.	R\$ 9,75	R\$	8.287,50
64	900	Kg	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murcho.	R\$ 32,50	R\$	29.250,00
65	7300	Kg	Banana Comum, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	R\$ 5,42	R\$	39.566,00
66	2800	Kg	Banana Branca, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	R\$ 5,03	R\$	14.084,00
67	5000	Kg	Batata inglesa, unidades grandes, integras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	R\$ 5,17	R\$	25.850,00
68	2000	Kg	Batata doce roxa, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	R\$ 4,33	R\$	8.660,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

69	1300	Kg	Beterraba, unidades tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa.	R\$	5,30	R\$	6.890,00
70	2000	und	Brócolis, tamanho grande, unidades frescas e limpas, com cor característica.	R\$	6,00	R\$	12.000,00
71	2000	Kg	Cebola, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	R\$	5,41	R\$	10.820,00
72	1500	Kg	Cenoura, tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	R\$	4,52	R\$	6.780,00
73	2500	Und	Couve-flor, tamanho grande, unidades limpas e frescas, sem manchas, com cores características.	R\$	6,54	R\$	16.350,00
74	2000	Kg	Chuchu, unidades limpas e frescas, sem brotamento e não devem estar murchos.	R\$	3,22	R\$	6.440,00
75	2000	Kg	Feijão preto, unidades limpas e frescas, sem perfurações e presença de insetos, de bom cozimento.	R\$	6,24	R\$	12.480,00
76	2500	Kg	Feijão vermelho, unidades limpas e frescas, sem perfurações e presença de insetos, de bom cozimento.	R\$	11,00	R\$	27.500,00
77	6600	Kg	Laranja pera, tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	R\$	4,42	R\$	29.172,00
78	2100	Kg	Laranja lima, tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	R\$	6,65	R\$	13.965,00
79	6000	Kg	Maçã gala, tamanho médio, cor vermelha, firmes, limpas e maduras, sem machucados.	R\$	8,99	R\$	53.940,00
80	2300	Kg	Mamão formosa, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento.	R\$	9,99	R\$	22.977,00
81	1300	Kg	Mamão papaia, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento.	R\$	8,01	R\$	10.413,00
82	1800	Kg	Caqui café tamanho médio, frutas firmes, limpas, sem machucados.	R\$	6,92	R\$	12.456,00
83	1700	Kg	Caqui fugi, tamanho médio, frutas firmes, limpas, sem machucados.	R\$	8,63	R\$	14.671,00
84	1700	Kg	Tangerina comum, tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	R\$	7,06	R\$	12.002,00
85	1700	Kg	Tangerina poncã, tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	R\$	4,52	R\$	7.684,00
86	1600	Kg	Maçã Argentina, tamanho médio, cor vermelha, frescas, limpas e maduras, sem machucado.	R\$	13,31	R\$	21.296,00
87	2800	Kg	Manga, unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio.	R\$	5,79	R\$	16.212,00
88	3700	Kg	Melancia, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento.	R\$	2,87	R\$	10.619,00
89	1550	Kg	Maracujá, unidades frescas e limpas, cor características, não podem ser murchas.	R\$	12,92	R\$	20.026,00
90	3200	kg	Uva comum, cachos médios, frescos, limpos, bom grau de amadurecimento, sem machucados.	R\$	10,38	R\$	33.216,00
91	1100	Kg	Melão, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento.	R\$	6,42	R\$	7.062,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

92	2000	Kg	Pepino salada, unidades integras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	R\$	5,93	R\$	11.860,00
93	700	Kg	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firmes sem lesões, perfurações e cortes.	R\$	7,23	R\$	5.061,00
94	1400	Kg	Vagem, unidades frescas e limpas, cor característica, não podem ser murchas.	R\$	8,85	R\$	12.390,00
95	3500	Kg	Tomate, grau médio de amadurecimento, unidades integras, frescas e limpas, sem perfurações.	R\$	6,73	R\$	23.555,00
96	1500	Mç	Salsa, maço de 200 gramas, frescas, não podem estar murchas.	R\$	3,77	R\$	5.655,00
97	1500	Mç	Cebolinha, maço de 200 gramas, frescas, não podem estar murchas.	R\$	3,87	R\$	5.805,00
98	1700	Und	Repolho, aprese+B1:O50ntando tamanho médio, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos, fresco e limpo.	R\$	2,80	R\$	4.760,00
99	500	UN	Abóbora cabotiá: in natura, de 1º qualidade, peso médio de 2 kg, integra, consistência firme, casca livre de fungos. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente	R\$	5,97	R\$	2.985,00
100	1100	KG	Limão comum: in natura, de 1º qualidade, peso médio de 60 g, casca lisa, livre de fungos. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente	R\$	3,60	R\$	3.960,00
101	1100	KG	Limão tahiti: in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característicos, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seco. Ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar grau máximo de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e larvas, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	R\$	10,66	R\$	11.726,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

102	1000	UN	Espinafre: in natura, de 1ª qualidade, com sabor, aroma e cor característicos. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos, amassados ou secos. Ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, estar livre de enfermidades, insetos e larvas, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente.	R\$	3,67	R\$	3.670,00
103	1600	KG	aipim sem casca e congelado.pacote de 1kg. Validade de 12 meses. Com embalagem contndo informações nutricionais. Marca: KINDE	R\$	8,39	R\$	13.424,00
104	1300	Und	Acelga apresentando tamanho médio,cor e formação uniformes. Devendo ser bem desenvolvidos,sem danos físicos, frescos e limpos	R\$	5,56	R\$	7.228,00
105	1600	Und	alface apresentando tamanho médio, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, frescos e limpos.	R\$	4,73	R\$	7.568,00
106	1500	KG	Abóbobrinha verde in natura, de 1º qualidade, tamanho médio, integra, consistência firme, casca livre de fungos. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente	R\$	4,98	R\$	7.470,00
107	2400	Dz	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos	R\$	9,89	R\$	23.736,00
108	3800	Kg	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango sem osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico.	R\$	10,55	R\$	40.090,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

109	5000	Kg	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango com osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior. O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico.	R\$ 9,31	R\$ 46.550,00
110	3300	Kg	Carne bovina moída, sem gordura, tipo patinho, de 1ª, apresentando consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados por autoridades competentes, Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. Acondicionadas em embalagens resistentes, transparente e lacrada, empacotado com no máximo 1 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças.	R\$ 36,27	R\$ 119.691,00
111	4500	Kg	Carne bovina coxão mole, fresca e congelada, isenta de cartilagens, osso e com máximo de 5% de gordura, embalagem plástica de 1kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico.	R\$ 39,46	R\$ 177.570,00
112	2800	Kg	Carne de ave, peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de líquido no interior da embalagem. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com 1 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior. O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico.	R\$ 18,81	R\$ 52.668,00





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

113	2200	Kg	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de 1Kg a 2Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	R\$ 44,43	R\$ 97.746,00
114	1550	Kg	Queijo tipo mussarela, sem lactose, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de até 1Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega	R\$ 59,17	R\$ 91.713,50
115	16500	Lt	Leite integral longa vida. Embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega	R\$ 5,76	R\$ 95.040,00
116	7130	Lt	Leite Zero Lactose. Embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega	R\$ 5,57	R\$ 39.714,10
117	4070	Lt	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta. Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.	R\$ 4,90	R\$ 19.943,00
118	2500	Lt	Bebida láctea zero lactose, fermentada, com polpa de fruta para dieta com restrição a lactose. Embalagem em polietileno, contendo um litro do produto. Resfriado no máximo de 10° C. Prazo de validade mínima de 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 9,83	R\$ 24.575,00
119	1300	Und	Margarina sem a presença de leite e derivados em sua composição, sem lactose, com sal, e sem gordura trans. A embalagem deverá ser em pote de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	R\$ 12,30	R\$ 15.990,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

120	2500	Und	Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g.	R\$ 9,21	R\$ 23.025,00
121	1000	Und	Requeijão cremoso Zero lactose, sem leite e sem lactose, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g.	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
122	1300	Und	Ervilha Natural Congelada: boa qualidade, selecionada. Variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos, embalagem de 300 - 350 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. Marcas: lar,copacol. seara ou similar.	R\$ 23,99	R\$ 31.187,00
123	1050	Und	Milho Verde Natural Congelado: boa qualidade, selecionado. Variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos, embalagem de 300 - 350 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. Marcas: Lar, Copacol, Seara ou similar.	R\$ 15,93	R\$ 16.726,50



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

124	850	Und	Iogurte Natural Integral: iogurte integral, natural, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, com validade máxima de 30 dias a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Pote 200 g.	R\$	2,85	R\$	2.422,50
125	650	Und	Ricota: fresca, não maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 350 g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitante. Validade de no máximo 45 dias. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10° C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto.	R\$	4,97	R\$	3.230,50



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

126	3100	Und	Carne de ave, peito de frango, tipo sassami. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior. O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico.	R\$ 25,84	R\$ 80.104,00
127	500	Kg	Bacon Defumado em manta embalado a vácuo, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. - Marca: antinhas	R\$ 57,79	R\$ 28.895,00
128	500	Kg	Costelinha de Porco defumada embalado a vácuo, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. - Marca: antinhas	R\$ 52,47	R\$ 26.235,00
129	500	Kg	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. - Marca: antinhas	R\$ 34,14	R\$ 17.070,00
130	800	Kg	BIFE DE COXÃO DURO BOVINO, resfriado, fresco, não congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. - Marca: machado	R\$ 34,14	R\$ 27.312,00
131	3000	Kg	CARNE BOVINA tipo PALETA SEM OSSO, fresca, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. - Marca: machado	R\$ 39,42	R\$ 118.260,00
132	500	Kg	CARNE BOVINA tipo PALETA SETE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. - Marca: machado	R\$ 32,71	R\$ 16.355,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

133	500	Kg	COSTELA SUINA, fresca e sem pele, RESFRIADA sem excesso de gordura, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. - Marca: machado	R\$	23,68	R\$	11.840,00
134	800	Kg	PERNIL SUINO SEM PELE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. - Marca: machado	R\$	19,25	R\$	15.400,00
135	600	Kg	CARNE SUÍNA BISTECA, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. - Marca: machado	R\$	22,19	R\$	13.314,00
136	600	Kg	CARNE SUÍNA PALETA, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. - Marca: machado	R\$	15,23	R\$	9.138,00
137	500	Kg	CARNE SUÍNA PERNIL COM PELE, resfriada embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. - Marca: machado	R\$	18,24	R\$	9.120,00
138	300	Kg	Presunto cozido embalagem de 1KG, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. - Marca: lactofrios	R\$	53,59	R\$	16.077,00
139	2550	Und	Água mineral - galão retornável 20 litros (sem frasco) (não o exceder Sódio: 5,00mg/l;)	R\$	13,82	R\$	35.241,00
140	520	Und	Água mineral - galão retornável 20 litros (com frasco) (não o exceder Sódio: 5,00mg/l;)	R\$	24,67	R\$	12.828,40
141	11500	Und	Água mineral - 500 ml sem gás. (não exceder o Sódio: 5,00mg/l;)	R\$	4,00	R\$	46.000,00
142	3800	Und	Água mineral - 500 ml com gás. (não exceder o Sódio: 5,00mg/l;)	R\$	4,07	R\$	15.466,00
143	500	CX	Chá em sachês - , no sabor hortelã, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê.	R\$	5,95	R\$	2.975,00
144	500	CX	Chá em sachês - no sabor chá verde e laranja, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê.	R\$	8,89	R\$	4.445,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.479.343,55</b>



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

	<b>Itens exclusivos para MEI, ME e EPP</b>
	<b>Itens de Ampla Concorrência</b>

**1.2 - Os preços estimados na tabela acima refletem os valores da extraídos do banco de preços pela servidora Juliana do Nascimento, anexos ao processo.**

1.3 - A proposta de preços escrita poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a planilha da Licitação acima)

**2 - DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

2.1.1 - Justifica-se a futura aquisição considerando a necessidade de atendimento das demandas deste Município, em virtude do consumo destinado aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino, bem como dos profissionais lotadas nesta Prefeitura. O Município de Braço do Trombudo utiliza constantemente os produtos supracitados nos mais diversos setores. Assim necessitam a referida aquisição para as demais Secretarias para atender a demanda de serviços de rotinas ou assistência técnicas em comunidades e sede do Município, bem como a aquisição para suprir as necessidades do Refeitório Municipal. Deste modo faz-se imprescindível à aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.2- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

2.2.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, pois não é possível prever exatamente a quantidade necessária para o período de 12 meses, a qual a presente licitação observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2.2 - Considerando a adoção de licitação na modalidade Pregão para Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de contratações frequentes, cuja natureza do objeto não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

**3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**4 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

4.1 - Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Solicitação de Fornecimento - SF, cuja emissão se dará conforme a necessidades, nos devidos locais. Os objetos deverão ser entregues no Município de Braço do Trombudo, sem nenhum custo adicional nos seguintes locais:





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- **Centro de Educação Infantil Emília Rinnert:** Endereço Bruno Plaster, nº 155 - Bairro Centro/ Complemento: Km20;
- **Centro de Educação Infantil Edson Arndt:** Rua e nº: Leôncio Machado, Nº 175 - Bairro Serril/ Complemento: Serril;
- **Escola Básica Adriano Mosimann:** Rua e nº: Leôncio Machado, nº 179 - Bairro Serril/ Complemento: Serril;
- **Escola Nucleada Braço do Trombudo km 15:** Rua e nº: Rod. SC 426, nº 29 - Bairro KM 15/ Complemento: Km15;
- **Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20:** Bruno Plaster, nº 225 - Bairro Centro/ Complemento: Km 20;
- **Centro de Educação Infantil Tecla Georg:** Rua e nº: Rod SC 426 – S/N - Bairro Km15/ Complemento: Km 15;
- **Centro de Educação Infantil Tia Edith:** Rua e nº: Avenida Erica Hansen Joenck – 138 - Bairro Centro/ Complemento: Centro;
- **Refeitório Municipal:** Praça da Independência, 25 Fundos - Bairro Centro;
- **Sec. Saúde:** Rua Leopoldo Joenck, 119 - Bairro Centro.

**4.2 - As entregas deverão ser realizadas sempre as terças-feiras das 08:00 até as 11:00h.**

4.2 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**5 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail [nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br) em formato XML.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

5.4 – Os valores contratado não sofrerão reajuste.

5.4.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.3 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos;

6.4 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;

6.5 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

6.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.8 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

6.9 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Assinar a Ata de registro de Preços com o órgão no prazo estabelecido e receber e cumprir a Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras;

7.2 - Efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia;

7.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante;

7.4 - Após o recebimento da Autorização de Fornecimento dos materiais e mão de obra nas quantidades e condições, a entrega deverá ser realizada de acordo com a necessidade até 48 (quarenta e oito) horas ou conforme urgência dos serviços;

7.5 - A Contratada ficará responsável com despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veículo) da entrega dos materiais e execução da mão de obra quando solicitado;

7.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.7 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

7.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.9 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

7.10 - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.12 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta neste edital;

7.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e instalação dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.14 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.15 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.17 – Fornecer aos profissionais que irão executar os serviços, além do uniforme, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à realização das atividades que desenvolvem.

## **8 - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - A vigência da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - A fiscalização será exercida por servidor responsável por cada secretaria que efetuar a solicitação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.1.1 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos objetos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Braço do Trombudo, 15 de fevereiro de 2023.

---

Marcia Vermoehlen Felipe  
Prefeita Municipal em Exercício



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2023 do Município de Braço do Trombudo / SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .... de .....de 2023.

.....  
Nome e assinatura do responsável  
(representante legal) e carimbo da empresa



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

(Nome da Empresa)....., CNPJ n.º ....., estabelecida  
à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em  
seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal  
de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e data.

....., .... de .....de 2023.

.....  
Nome e assinatura do responsável  
(representante legal) e carimbo da empresa



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da  
Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_,

DECLARA:

Sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Que o ato constitutivo é vigente.

....., .... de .....de 2023.

.....  
Nome e assinatura do responsável  
(representante legal) e carimbo da empresa





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 23/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Tel: / email:

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC**, em conformidade com o Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023 e valores abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
-	-	-	-			
					<b>Total</b>	

VALOR GLOBAL E POR EXTENSO: .....(.....).

**OBSERVAÇÕES:**

- Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I;
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- Conta para depósito dos pagamentos em nome da proponente: Banco: .....Agência .....Conta Corrente .....
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro que desde já, nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

....., .... de .....de 2023.

.....  
Nome e assinatura do responsável  
CPF e RG  
carimbo da empresa



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob  
modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2023, que estou(amos) sob o regime de  
Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -  
EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

....., .... de .....de 2023.

.....  
Nome e assinatura do responsável  
(representante legal) e carimbo da empresa



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023

No dia ..... do mês de ..... do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa localizada na Praça da Independência, 25, bairro Centro, CEP nº 89178000, nesta cidade de Braço do Trombudo/SC, representado pelo , o Sr(a) Nildo Melmestet inscrito no CPF sob o nº 594.086.939-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico , Processo licitatório nº **23/2023**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa

Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 035/2010 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)

CNPJ / CPF

Nome do Representante

CPF

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Preço Total
------	---------------	------	-----	-------------

Fornecedor

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado,



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

## CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
  - 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
    - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
    - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
    - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
    - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
    - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
    - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
  - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
  - 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
  - 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
  - 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Braço do Trombudo, em .....de.....2023.

Órgão Gerenciador  
Município de Braço do Trombudo

Detentor da Ata  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....  
Prefeito Municipal  
CPF – .....

Repres. Legal  
CPF – .....

Testemunhas